



PARECER AJ

Processo SEI nº 2024/0025209

Assunto: Ata de Registro de Preços para prestação de serviços de agenciamento para fornecimento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, com utilização de sistema informatizado de gestão de viagens (sistema *online*), o qual deverá abranger reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, endosso e entrega de passagens aéreas

CONTRATO. Licitação. Ata de Registro de Preços. Pregão (eletrônico). Serviços de agenciamento para fornecimento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais. Exame da minuta do edital e seus anexos. Recomendações.

Parecer AJ nº 491/2024

1. Tratam os presentes autos de licitação que se pretende instaurar na modalidade Pregão (eletrônico), tipo menor preço unitário, para formação de Ata de Registro de Preços, objetivando a prestação de serviços de agenciamento para fornecimento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, com utilização de sistema informatizado de gestão de viagens (sistema *online*), o qual deverá abranger reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, endosso e entrega de passagens aéreas.

2. O processo foi inaugurado com o Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado pelo Departamento de Orçamento e Finanças, considerando o vencimento da Ata vigente em 24/02/2025, que indicou o quantitativo de 550 (quinhentos e cinquenta) passagens aéreas a serem utilizadas nas categorias: nacionais, regionais e internacionais (doc. 1030241). Em seguida, foi apresentado o Estudo Técnico Preliminar – ETP (doc. 1031227).

3. O Coordenador Auxiliar, respondendo pelo expediente da Coordenadoria Geral de Administração, observou que a licitação deveria ser realizada pela Lei 14.133/2021, bem como analisou o ETP e se manifestou pela conveniência e oportunidade da contratação (doc. 1034318).

4. O Departamento de Licitações encartou o comprovante de cadastro da pretendida licitação na Intenção de Registro de Preços – IRP do Sistema *compras.gov.br* (doc. 1047127), apresentou o termo de referência (doc. 1051974) e certificou que foram localizadas duas IRPs compatíveis, mas que eram restritas, assim não foram enviadas solicitações de participação (doc. 1052219).

5. Foi enviada consulta à EDEPE para participação na da Ata (doc. 1052223), que manifestou

interesse e indicou o quantitativo de 530 passagens (doc. 1060132), sendo autorizada a participação pelo Coordenador Auxiliar, respondendo pelo expediente da Coordenadoria Geral de Administração (doc. 1061043).

6. O Departamento de Licitações elaborou a nova versão do termo de referência (doc. 1061887) e realizou a pesquisa de preços, sendo apresentados o e-mail de solicitação das propostas, os e-mails recebidos, as propostas enviadas pelas empresas especializadas e os declínios (docs. 1069331, 1069338, 1069339 e 1069343). Ainda, para compor o valor referencial, foi encartado o valor da contratação anterior (doc. 1074734). Em seguida consta o Relatório de pesquisa de preços do Sistema *compras.gov.br* (doc. 1076137) e a planilha comparativa dos valores considerados, indicando o valor total mediano de R\$ 17.290,80 (doc. 1076295), seguidas da certidão de pesquisa de preços (doc. 1076305).

7. O Departamento de Licitações sugeriu a realização da licitação por pregão eletrônico, do tipo menor preço unitário, bem como apresentou sugestão do Pregoeiro e da equipe de apoio (doc. 1078130).

8. O Coordenador Geral de Administração aprovou o termo de referência, autorizou a abertura da licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço unitário, fixou as regras do certame, excluiu a necessidade de garantia e nomeou o Pregoeiro e a equipe de apoio (doc. 1078461).

9. O Departamento de Orçamento e Finanças indicou que foram previstos recursos para a despesa na Proposta Orçamentária de 2025 e que serão previstos recursos suficientes para a despesa na Proposta Orçamentária de 2026 (doc. 1080049).

10. Foram encartados os comprovantes do Sistema *compras.gov.br* referentes ao cadastro na Intenção de Registro de Preços – IRP, com a indicação da abertura e finalização do prazo (docs. 1081015 e 1081018).

11. A minuta do edital e seus anexos foram encartados no doc. 1106801.

12. No doc. 1106806, consta manifestação do Departamento de Licitações, em que foi informado o cadastro no IRP e a necessidade de nova aprovação no termo de referência. A manifestação foi ratificada pela Diretora Técnica.

13. O Coordenador Geral de Administração aprovou as alterações do termo de referência e encaminhou os autos para elaboração de parecer (doc. 1109739).

Relatado, passo a opinar.

14. O artigo 111 da Constituição Estadual determina que a administração pública seja norteadas, entre outros princípios, pelo da motivação. No presente caso, a solicitação para contratação foi provocada pelo Departamento de Orçamento e Finanças com a apresentação do DFD e do ETP (docs. 1030241 e 1031227), sendo corroborados pela manifestação de conveniência e oportunidade do Coordenador Auxiliar, respondendo pelo expediente da Coordenadoria Geral de Administração (doc. 1034318), nos termos dos arts. 2º, 3º e 4º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.

15. Houve consulta prévia à EDEPE, que manifestou interesse em participar da Ata (doc.

1060132), sendo devidamente autorizada pelo Coordenador Auxiliar, respondendo pelo expediente da Coordenadoria Geral de Administração (doc. 1061043).

16. O termo de referência foi elaborado pelo Departamento de Licitações (doc. 1061887), sendo devidamente aprovado pelo Coordenador Geral de Administração, com base no artigo 5º, §2º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023 (doc. 1078461). Na elaboração do edital (doc. 1106801), foram feitos pequenos ajustes no termo de referência, também aprovadas pelo Coordenador Geral de Administração (doc. 1109739).

17. Em vista da natureza do serviço que se pretende contratar, a opção de realizar-se licitação na modalidade pregão eletrônico está adequada aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. Com relação às prescrições do Decreto Federal nº 11.462, de 31/03/2023, que em seu art. 9º, institui o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, o Departamento de Licitações encartou os comprovantes do Sistema *Compras.gov* referentes ao cadastro na Intenção de Registro de Preços – IRP, com a indicação da abertura e finalização do prazo (docs. 1081015 e 1081018), sendo que houve solicitação de participação da EDEPE, conforme relatado pelo Departamento de Licitações (doc. 1106806).

19. O processo foi instruído com pesquisa de mercado (docs. 1069331, 1069338, 1069339 e 1069343) e com o valor da atual contratação (doc. 1074734), sendo elaborada a planilha com o preço referencial (doc. 1076295), a fim de atender exigência legal e obter critério de justificativa da razoabilidade do preço da futura contratação.

20. O Departamento de Orçamento e Finanças indicou que os recursos orçamentários foram previstos para a despesa na Proposta Orçamentária de 2025 e que serão previstos recursos suficientes para a despesa na Proposta Orçamentária de 2026 (doc. 1080049), conforme art. 8º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.

21. No doc. 1078461 consta a autorização expressa para instauração do certame, lançada pelo Coordenador Geral de Administração, conforme art. 9º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.

22. Verifica-se que a minuta do edital e seus anexos (doc. 1106801) foi elaborada a partir do modelo disponibilizado no Portal do Governo do Estado de São Paulo (compras.sp.gov.br) e contém os elementos essenciais para a contratação pretendida, porém, sugere-se algumas alterações e adaptações, destacadas a seguir:

EDITAL:

- cabeçalho: sugiro o acréscimo a seguir: “VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO”
- item 13.3, b: substituir “item 9” por “cláusula nona”;

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- para que a numeração seja feita dentro do mesmo critério, sugiro as seguintes alterações nas numerações do item 1:
 - 1.1.1.1. Para fins de referência, informa-se abaixo o endereço do Órgão Gerenciador:
 - 1.1.1.1.1. Quantitativo do órgão gerenciador
 - 1.1.1.1.2. Figurará na condição de Órgão Participante a Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

1.1.1.2.1. Para fins de referência, informa-se abaixo o endereço do Órgão Participante:

1.1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do Sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

- para melhor adequação do texto, inverter os itens 9 e 10, renumerando os itens e subitens, bem como adequar a redação dos itens à legislação atual:

9. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

9.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a **requisição de passagem aérea**.

9.1.1. Faculta-se ao órgão ou à entidade interessada a utilização do instrumento previsto no item supra por outro, com observância aos termos do que dispõe o artigo 95, da Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, nos termos do art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

9.3. Após a pesquisa de voos, feita via sistema ou por consulta à Detentora, prevista no item 8 do Termo de Referência, a Contratante enviará à Detentora a **Requisição de Passagem Aérea**, através da mensageria eletrônica, que deverá enviar mensagem de confirmação de recebimento, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.3.1. Caso a mensagem seja devolvida, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

9.3.2. Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas sem que haja confirmação de recebimento, a **Requisição de Passagem Aérea** será considerada recebida

9.3.3. O prazo para início da execução terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será juntada ao processo.

- renumerar item 10: “**10. DO FATURAMENTO DAS PASSAGENS AÉREAS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**”

ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- item 11.4: alterar redação:

11.4. Após a pesquisa de voos, feita via sistema ou por consulta à Detentora, prevista no item 8 do Termo de Referência, a Contratante enviará à Detentora a **Requisição de Passagem Aérea**, através da mensageria eletrônica, que deverá enviar mensagem de confirmação de recebimento, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.4.1. Caso a mensagem seja devolvida, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.4.2. Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas sem que haja confirmação de recebimento, a **Requisição de Passagem Aérea** será considerada recebida

11.4.3. O prazo para início da execução terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será juntada ao processo.

- item 12.1: retificar a numeração do processo;

23. Importante destacar que, de acordo com o art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021, quando houver pedido de adesão a ata, o processo deverá ser enviado para Assessoria Jurídica para análise e parecer:

§4º - Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

24. No mais, destaca-se a necessidade de observância, pelos servidores públicos responsáveis pela condução do processo em questão, com relação a potenciais conflitos de interesse, conforme preveem a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei Estadual nº 10.177/1998, que estabelece normas para o combate à corrupção e à improbidade administrativa no âmbito estadual.

25. Assim, ficam os agentes públicos que atuam no presente processo, especialmente aqueles na condição de gestores, ordenadores de despesa e demais responsáveis por bens e valores públicos, nos termos do art. 2º, caput, da IN TCESP nº 01/2024, alertados de que, em caso de conflito efetivo ou potencial de interesses, deverão declarar prévio impedimento, remetendo os despachos e atos decisórios à autoridade superior.

26. Feitas essas considerações, especialmente as contidas no item 22, em atendimento ao artigo 11, parágrafo único, do Ato Normativo DPG nº 238/2023, submeto o presente parecer ao crivo da Coordenação da Assessoria Jurídica.



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Maria Cavalheiro Madeira, Assessora Técnica**, em 21/11/2024, às 14:38, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1122365** e o código CRC **36AF5CB0**.

Rua Boa Vista, 200 5º andar - Bairro Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0025209

ASTE ASJD - 1122365v2